

DECRETO N. ° 721, DE 01 DE ABRIL DE 2006.

“Dispõe sobre a complementação salarial dos Servidores Públicos Municipais que, em razão do aumento do salário mínimo nacional, ficaram com valor nominal inferior ao mínimo legal, de que trata e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Natalândia – MG, Sr. Orisvaldo Spirandeli, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 inciso XII e 120 inciso I Alínea “b” ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a MEDIDA PROVISÓRIA N.º 288 de 30 de março de 2006, fixou o Salário Mínimo Nacional em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), retroagindo a 01 de abril de 2006;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, Artigo 7º, inciso VII, determina que nenhum trabalhador receberá salário inferior ao mínimo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os salários de servidores que com o aumento do salário mínimo, ficaram com sua remuneração inferior ao determinado na Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1 – Fica autorizado a complementação salarial aos servidores públicos municipais, cujo salário estiver inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equiparando portanto ao mínimo legal instituído pela Medida Provisória 288/2006.

Art. 2 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia – MG, 03 de abril de 2006.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal